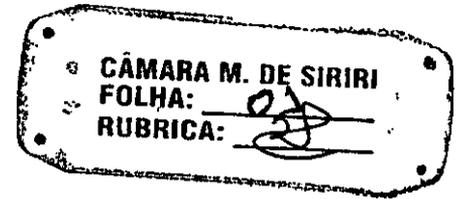




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira



Ofício nº 09/2020

Siriri, 03 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZO!**

Em 03/02/2020.

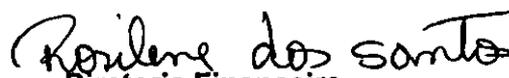
  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

**Senhor Presidente,**

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicito autorização de Vossa Senhora para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, cujo valor da taxa de inscrição está orçado em R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**Atenciosamente,**

  
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.  
**JACKSON MARTINS FONTES**  
Presidente da Câmara Municipal  
SIRIRI/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*  
*VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;*  
*ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*  
*X - Percentual obtido.*

$$IC = \frac{2.100,00 \times 100}{1.440.000,00} = 0,14 \%$$

Siriri, 03 de fevereiro de 2020.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 03 de fevereiro de 2020.

**Jackson Martins Fontes**  
*Presidente da Câmara Municipal*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

# DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

**JAMISSON DOS SANTOS CRUZ**

Eleito pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (PRB, PT, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 277 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

CONFERE COM O ORIGINAL

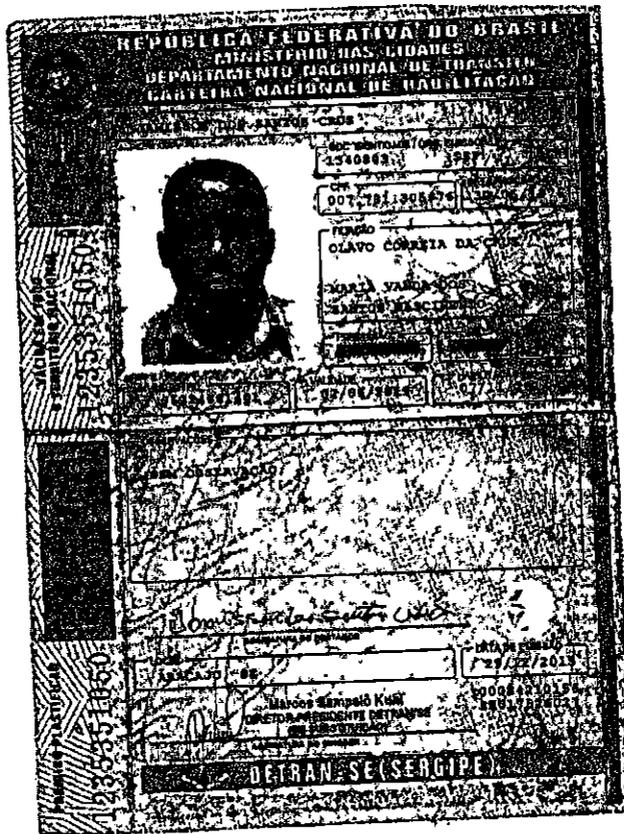
024.292.285-66

N. Sr.ª das Dores/SE 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 05  
RUBRICA: [assinatura]



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 05  
RUBRICA: [Signature]

01 - 00 25 87 - 2

*[Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
024.492.235-66  
Vanessa Souto Silva

MARIA VANDA DOS S. NASCIMENTO  
 PC JACKSON DE FIGUEIREDO, 0368 CENTRO  
 S/RP/1/SE CER-4830000 (AG: 920)

Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
 Relação: 8-230-866-1816 Referência: Abr/2017  
 Nº medidor: 8103404217 Emissão: 12/04/2017

**Energisa**  
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA  
 Rua Max Apolinário Sales, 91 - Inácio Barbosa  
 Aracaju/SE - CEP: 48040-150  
 CNPJ: 13.011.402/0001-83 Insc. Est: 270.787.438  
 Nota Fiscal/Código da Energia Elétrica: NCCO 223.282  
 Código para Dívida Ativa: 180601884384

CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 06  
 RUBRICA: 28

08/10/2016

08/10/2016

08/10/2016

12/04/2017  
 Conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 124/17 no período de 1º a 30 de abril e Terra será readquirida em 0,0894 kWh para reverter o provável Encargo de Energia de Reserva (EER) da Linha Aracaju II, Objeto da Ação nº 003.142/2017, em favor do consumidor, a partir da Carta de Cessão de Leitura e Faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

Data	Leitura	Data	Leitura	Qtd
14/08/17	1987	12/04/17	1978	9

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	94	0,40485	38,05
Acc. Diária			1,10
Acc. B. Vermeia			1,17
ICMS			14,58
PIB			-0,59
COFINS			2,73
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB. ILLUM PÚBLICA			0,04

HISTÓRICO DE CONTAS

Mar/17	112
Fev/17	95
Jan/17	70
Dez/16	42
Nov/16	82
Out/16	81
Sep/16	70
Ago/16	77
Jul/16	57
Jun/16	105
Mai/16	58
Abr/16	58

BASE DE CÁLCULO	VALIDADEZ	VALOR (R\$)
ICMS	25,00	14,58
PIB	68,20	0,59
COFINS	58,20	4,781

Mês dos últimos meses: 20/04/2017 R\$ 64,23

RESERVADO AO FISCO  
 d8da.33cf.0ca6.8862.09e0.42d1.ca0f.650e.

Indicador	Valor	Limite Inferior	Limite Superior
DI MENSAL	5,70	0,00	NOMINAL 127
DI TRIMESTRAL	11,58	0,00	CONTRATADA
DI ANUAL	23,16	0,00	LIMITE INFERIOR 113
FI TRIMESTRAL	8,72	0,00	LIMITE SUPERIOR 142
FI ANUAL	17,44	0,00	
DI M	5,70		
DI A	11,58		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	14,64	22,88
Consumo de Energia	18,73	29,18
Encargo de Transmissão	0,86	1,07
Encargos Rotacionais	5,99	9,29
Impostos Diretos e Encargos	23,91	37,23
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>64,23</b>	<b>100,00</b>

Valor em Euro (Ref: 2/2017) R\$ 22,73

CONFERE COM O ORIGINAL  
 084.292.835-66  
 Vanessa Sentes Silva



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

# DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

## JACKSON MARTINS FONTES

Eleito pela Coligação **UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM)** do município de Siriri/SE, com 190 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

**ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL**

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

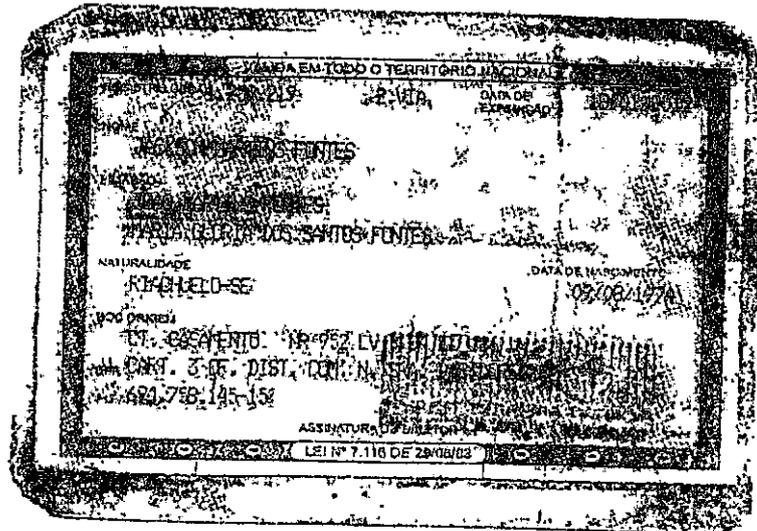
CONFERE COM O ORIGINAL

02. 492. 825 - 06

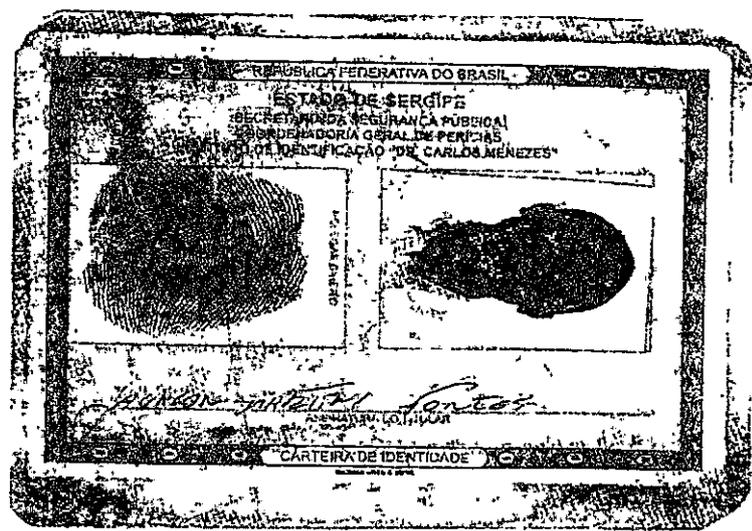
Vanessa Santos Silva

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 07  
RUBRICA: [assinatura]





*[Signature]*  
CONFRE COM O ORIGINAL  
084.492.835.66  
Carissima Santes se ha





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

# DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

**DIORGENES WILTON DA SILVA BARBOSA**

Eleito pela Coligação JUNTOS PELAS MUDANÇAS EM SIRIRI (PEN, PT do B, PMDB, PV) do município de Siriri/SE, com 211 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/Sr. 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

Tribunal Regional Eleitoral

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 10  
RUBRICA: 28

CONFERE COM O ORIGINAL

084.2192.835 -  
Carissa Santos 2066



JOSE WILTON D BARBOSA  
 PUA LAPELA 514  
 SERVO. SECEP 478100140 2019  
 Em 14/02/2019 Período: Fev, 2019  
 Cepim: Sub. 13. 465. 040 RG: 1074. 001. 000. 000. 000  
 Estado: 9. 299. 670 1.331 1. 000. 000. 000. 000

energi  
 Cód. para Dív. Automática: 0001804167

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
Fev / 2019	14/02/2019	15/03/2019
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

Data	Leitura	Data	Leitura
01/01/19	14733	14/02/19	14937
Demonstrativo			
CONSUMO			
DEB. CONTR. MUNICIPAL			
DEB. JURESP. MORA DANICIA			
DEB. MULTA 2019			

[Signature]  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 084.492.835-66.  
 Sorella Santos Silva



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 14  
RUBRICA: [assinatura]

**Contrato Social da Empresa "ECOS CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E CURSOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Islania Pereira de Moura, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1985, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora do RG: 3.128.285-7 SSP/SE, CPF: 025.141.385-31, residente e domiciliada na Avenida Paulo Vasconcelos, 672 - centro- Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49600-000, e Maria Cristina Pereira de Moura, brasileira, Solteira, nascida em 07/10/1981, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora do RG 1.567.487 SSP/SE, CPF 004.488.955-01, residente e domiciliada na Avenida Paulo Vasconcelos, 672 - centro- Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49600-000, têm entre si justo e contratados constituir uma sociedade empresária, sob a forma de Sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de EMPRESA "ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA" e terá sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo - 488 - Sala 02 - Salgado Filho - Aracaju - CEP: 49020-450 - Estação de Sergipe.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Parágrafo Único:** "As atividades serão realizadas em locais de terceiro. Escritório virtual"

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada-uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócias	Quantidade de quotas	valor
Islania Pereira de Moura	10.000	R\$ 10.000,00
Maria Cristina Pereira de Moura	10.000	R\$ 10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL  
004.492.835-EG  
Vanessa Santos Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 10:39 SOB Nº 28200686317.  
PROTOCOLO: 190370955 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903620344. NIRE: 28200686317.  
ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 08/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

AMARA M. DE SIRIRI  
OLHA: 15  
BRICA: [assinatura]

**Parágrafo Primeiro:** As sócias realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelas sócias Islânia Pereira de Moura e Maria Cristina Pereira de Moura em conjunto ou isoladamente e a elas caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLAUSULA SEXTA:** Em sua deliberação, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, será levantado um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial.

**Parágrafo Único** – Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e ou outros 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CONFERE COM O ORIGINAL  
024.292.835-66  
Vanessa Sontem Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 10:39 SOB Nº 28200686317.  
PROTOCOLO: 190370955 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903620344. NIRE: 28200686317.  
ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 08/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão regidas pelas disposições do código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As sócias Islania Pereira de Moura e Maria Cristina Pereira de Moura, já qualificadas neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelas sócias.

Aracaju/SE, 06 de agosto de 2019.

*Islania Pereira de Moura*  
Islania Pereira de Moura  
Sócia Administradora

*Maria Cristina Pereira de Moura*  
Maria Cristina Pereira de Moura  
Sócia Administradora

*[assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
024.292.835-66  
Vanessa Santos Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 10:39 SOB Nº 28200686317.  
PROTOCOLO: 190370955 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903620344. NIRE: 28200686317.  
ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 08/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

*[Handwritten signature]*

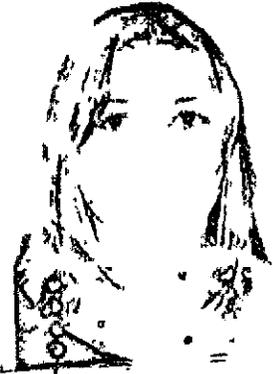
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PER

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR CARLOS L. F.



CONTEME COMO ORIGINAL

08/11/1986 - 836-66

Vanessa Santos Silva

Maria Beatriz Pereira de Moura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO 100

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/12/2009

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

1.367.487

2.VIA

R GSTRONERAI

NOME

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA

EXERÇÃO

JOSE PEREIRA DE MOURA

MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA

REALIDADE

MENSA SENHORA DAS DORES-SE

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1981

CONFERE COM O ORIGINAL

*Carolina Santos*

LOCAL EM

ST. NASCIM. NR 4023 LV ATUAL 259

CHRT. 3 OF. DIST. COM. MENSA SENHORA DAS DORES/SE

CGA. 488.955-01

PLS 17614467

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Handwritten marks and signatures at the top right of the page.

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 18  
RUBRICA: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES



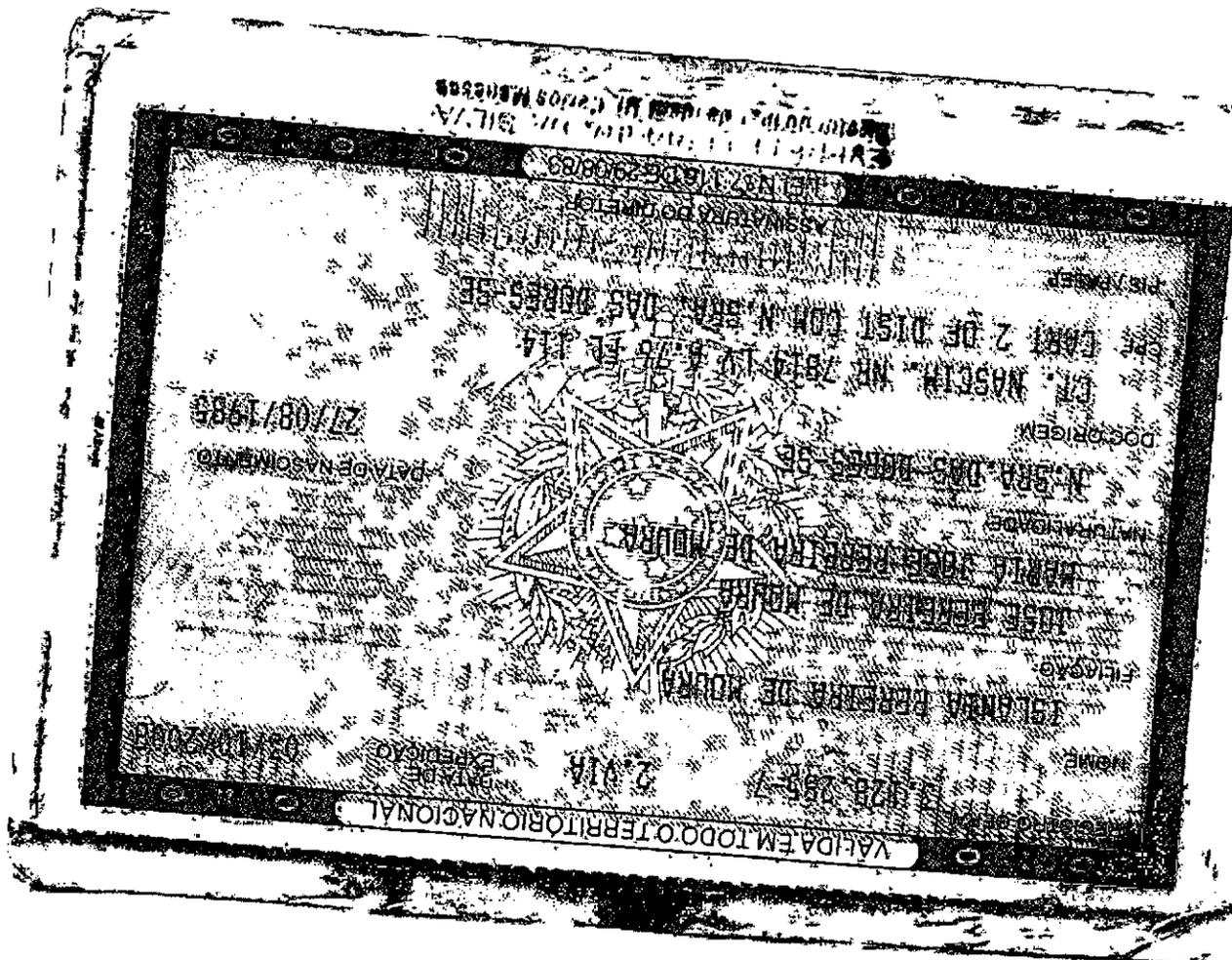
POLEGAR DIREITO



*Isolina Pereira de Moura*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.292.835-66  
Janessa Santos Silva



[Signature]  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Vanessa Santos Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 21  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA  
CNPJ: 34.466.378/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:32 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: 5687.71AA.4AAA.8116  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Vanessa Santos Silva



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 22  
RUBRICA: 22

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 28824/2020**

**Identificação do Contribuinte: 34.466.378/0001-05**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **34.466.378/0001-05** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **34.466.378/0001-05** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/01/2020 10:33:20**, válida até **19/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020

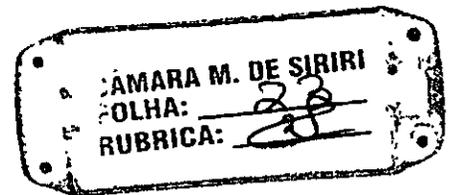
**Autenticação: 20200120RRVQE3**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*28*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Vanessa Santos Silva



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Novembro de 2019  
Nº. 201900257556

CNPJ: 34.466.378/0001-05

Contribuinte: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

*28*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*084.492.835-66*

*Vanessa Santos Silva*

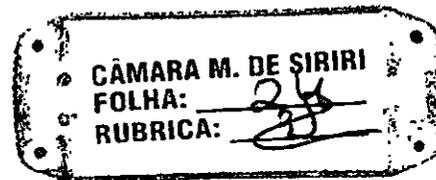
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/02/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FA.0050.0043.ED.041C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.466.378/0001-05  
**Razão Social:** ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS LTDA  
**Endereço:** AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 2 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE  
/ 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012010213475364455

Informação obtida em 20/01/2020 10:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

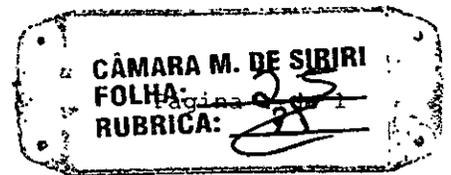
CONFERE COM O ORIGINAL

084.492.835-66

Vanessa Santos Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.466.378/0001-05

Certidão nº: 181044093/2019

Expedição: 23/08/2019, às 15:34:09

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.466.378/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*CONFERE COM O ORIGINAL*

*084.452.825-66*

*(Carissa Santos) Silva*



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 26  
 RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSO LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	ECOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	TREINAMENTO		
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 34.466.378/0001-05
		<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	20/01/2020 10:23	<b>Data de Validade:</b>	* 19/02/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002112755 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6496921720 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM O ORIGINAL

084.2192.835-66

Janessa Santos Silva

**ECOS – CONSULTORIA , TREINAMENTO E CURSOS**

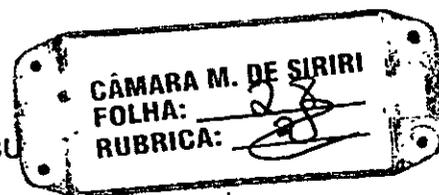
DECLARAÇÃO

Ref: Câmara Municipal de Siriri /se

**ECOS – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS**, inscrita no CNPJ nº 34.466.378/0001-05 por intermédio do seu representante legal Islânia Pereira de Moura, portadora da carteira de identidade de nº 3.128285-7 e do CPF 025.141.385.31. DECLARA, para fins dos disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.584, de 7 de outubro de 1999, que não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezoito anos.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro 2020

*Islânia Pereira de Moura*  
ECOS – CONSULTORIA , TREINAMENTO E CURSOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/93, que **ECOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS** inscrita Sob o CNPJ 34.466.378/0001-05 situada à Avenida Pedro Paes Azevedo nº 488, sala 02 Bairro Salgado Filho, Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, satisfatoriamente, os serviços de Capacitação Profissional, conforme discriminado abaixo:

- Contrato nº 21/2019
- Objeto: 5º Congresso Nacional para Extensão Pública
- Vigência: De 06 a 09 de dezembro de 2019.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento.

Pirambu, 17 de janeiro de 2020.

Ivan Biriba Dória

Câmara Municipal de Pirambu

CONFERE COM O ORIGINAL  
084-2492-835-66  
Vanessa Santos Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA



CONTRATO Nº 19/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob nº 16.452.088/0001-12, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04 – Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **IVONI LIMA DE ANDRADE**, e a **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.378/0001-05, com sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488 – Sala 2, Salgado Filho, CEP 49.020-450, na cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **ISLANIA PEREIRA DE MOURA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) inscrições no 3º Congresso Nacional para Extensão Pública, a ser realizado no período de 25 a 28 de outubro de 2019, em Salvador-BA, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

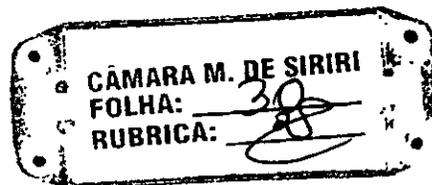
O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, perfazendo o presente contrato o valor estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.292.835-66  
Vanessa Souto Silva

  
1  
  
A



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA



§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante Caixa Econômica Federal – CRF do FGTS e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, sendo a execução realizada no período de 25 a 28 de outubro de 2019, em Salvador/BA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01 – Câmara Municipal.
- Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Subelemento de despesa: 19 – Exposições, Congressos e Conferências.
- Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

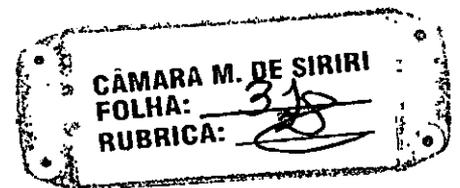
A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Janessa Santos Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA



A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

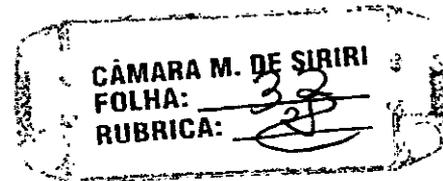
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten initials and a circled number 3]

28  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835 - 66  
Janessa Souto Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- Constan do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

28  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835 - 66  
Janessa Sentes Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 18 de outubro de 2019.

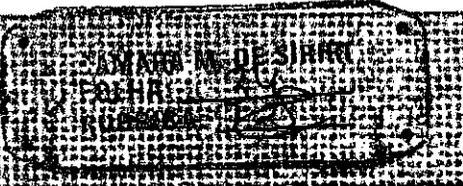
*Ivoni Lima de Andrade*  
IVONI LIMA DE ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

*Islânia Pereira de Moura*  
ISLANIA PEREIRA DE MOURA  
Sócia Administradora da ECOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I- *Dassid Santana Moraes* CPF: 721.000.285-53  
II- *José Ronaldo Pereira* CPF: 028 843 284-32

*[Assinatura]*  
CONFERIR COM O ORIGINAL  
084.2492.835-66  
Janessa Santos Silva



CONTRATO nº 13/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO, E, DO OUTRO, A EMPRESA ECOS - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

021.292.835-66  
Vanessa Souto Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.742.934/0001-95, situada à Praça Rua Ivo Prado, nº 40 - Centro, na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Paulo Roberto de Santana Junior**, e a Empresa **ECOS- CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.378/0001-05, com endereço à Avenida Pedro Paes Azevedo nº 488, - Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representada pelo Sócio Administrador, o Sra. **Islandia Pereira de Moura**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a participação de 06 (seis) vereadores, totalizando 06 (seis) inscrições para o 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 27 a 30 de setembro de 2019 na cidade de Macelé /AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Cristóvão, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

FOLHA Nº 20/51



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CRISTÓVÃO**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 27 a 30 de setembro de 2019, na cidade de Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de São Cristóvão, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- > UO: 01001 - Câmara Municipal de São Cristóvão
- > Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
- > Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- > Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- > Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- > Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- > Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

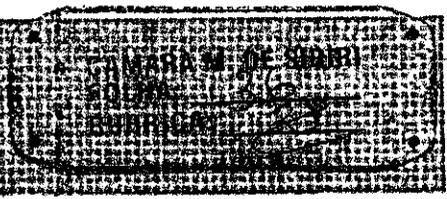
FOLHA Nº 22/151

Plano

CONFERE COM O ORIGINAL

084.492.835-66

Janessa Sontes Silva



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

3  
@ [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL  
024.452.225-66  
Joneia Santa Rosa do  
[Signature]

FOLHA Nº 23/51  
[Signature]



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
**(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 27 de Setembro de 2019.

*Paulo Roberto de Santana Júnior*

**Paulo Roberto de Santana Júnior**  
Câmara Municipal de São Cristóvão.  
CONTRATANTE

*Islânia Pereira de Moura*

**Islânia Pereira de Moura**  
ECOS - Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - *João Leonardo de Santana Júnior* 025.614.305-61  
CPF

II - *Luís Carlos de Almeida Neto* 05854004585  
CPF

*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
081.492.835-66  
Vanessa Souto Silva

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 38  
RUBRICA: [assinatura]

Sidney da Silva Rêgo

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Mestre em Direito Público pela UFAL.

Especialista em Direito Processual e em Direito Empresarial.

Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, atualmente exercendo a Chefia do Cartório Eleitoral da 31ª Zona (Major Izidoro/AL).

Professor Universitário, lecionando atualmente Direito Eleitoral, Constitucional e Ciência Política.

Ex-Coordenador Adjunto do Curso de Direito e atual Coordenador do Núcleo de Apoio Acadêmico (NAA) na Faculdade CESMAC do Agreste.

[assinatura]  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.292.835-66  
Vanessa Santos Silva



## Gilbert Juliano de Sena Lúcio

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8389742646878352>  
ID Lattes: 8389742646878352  
Última atualização do currículo em 25/01/2019

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 38  
RUBRICA: [assinatura]

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2005). Exerceu as funções de Professor do Curso de Direito (graduação e especialização) e Coordenador Geral de Pós-Graduação da Faculdade CESMAC do Agreste. É Especialista em Contabilidade e Planejamento Tributário pela Universidade Estadual de Alagoas ? UNEAL (2009) e Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Escola Superior de Advocacia Seccional Alagoas ? ESA/AL em convênio com a Faculdade Maurício de Nassau (2012). Palestrante e advogado licenciado. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

Nome	Gilbert Juliano de Sena Lúcio
Nome em citações bibliográficas	LÚCIO, G. J. S.;SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.
Lattes ID	<a href="http://lattes.cnpq.br/8389742646878352">http://lattes.cnpq.br/8389742646878352</a>

### Endereço

*[Assinatura]*  
CONFÉRE COM O ORIGINAL

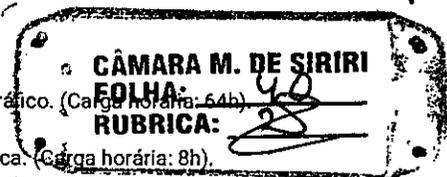
024.492.835-66  
Janessa Santos Silva

### Formação acadêmica/titulação

2010 - 2012	Especialização em Direito Civil e Processo Civil. (Carga Horária: 360h). Centro universitário Maurício de Nassau - Recife, UNINASSAU, Brasil. Título: Querela Nullitatis Insanabilis. Orientador: Sérgio Coutinho dos Santos.
2008 - 2009	Especialização em Contabilidade e Planejamento Tributário. (Carga Horária: 390h). Universidade Estadual de Alagoas, UNEAL, Brasil. Título: Isenção Abusiva do ICMS e a Guerra Fiscal. Orientador: Gilson Sales de Albuquerque Cunha.
2000 - 2005	Graduação em Direito. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. Título: Aspectos da Incidência dos Impostos ISS e ICMS sobre operações comerciais envolvendo programas de computador. Orientador: Paulo Machado Cordeiro.

### Formação Complementar

2015 - 2015	Formação de Especialista em Mediação e Arbitragem. (Carga horária: 120h). Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, CACEB, Brasil.
2014 - 2014	Curso de Didática e Metodologia do Ensino Superior. (Carga horária: 20h). Escola Superior de Advocacia da OAB (AL), ESA/AL, Brasil.
2013 - 2013	Construção do Olhar Cinematográfico. (Carga horária: 64h). Serviço Social do Comércio, SESC, Brasil.
2013 - 2013	



- 2011 - 2011 Grupo de Estudos: Construção do Olhar Cinematográfico. (Carga horária: 64h).  
Serviço Social do Comércio, SESC, Brasil.
- 2011 - 2011 Capacitação de Professores: Organização Acadêmica. (Carga horária: 8h).  
Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, IESC, Brasil.
- 2011 - 2011 O PDI e a Realidade Regional. (Carga horária: 8h).  
Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, IESC, Brasil.
- 2011 - 2011 Organização Administrativa. (Carga horária: 8h).  
Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, IESC, Brasil.
- 2009 - 2009 Programa de Excelência em Aperfeiçoamento de Líderes. (Carga horária: 16h).  
Instituto Carlos Conce - Centro de Excelência em Comunicação e Liderança, ICC, Brasil.
- 2007 - 2007 Aprender a Empreender. (Carga horária: 16h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
- 2007 - 2007 Como Vender Mais e Melhor. (Carga horária: 16h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
- 2007 - 2007 D-Olho na Qualidade. (Carga horária: 16h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
- 2005 - 2005 Análise e Planejamento Financeiro. (Carga horária: 15h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
- 2003 - 2003 Introdução ao Orçamento Público I. (Carga horária: 48h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.
- 2002 - 2002 Informática. (Carga horária: 42h).  
Central Cursos, CC, Brasil.

### Atuação Profissional

CONFERE COM O ORIGINAL  
024.492.825-66  
Vanessa Santos Silva

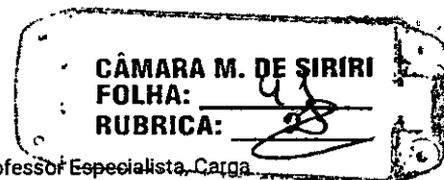
#### FACULDADE CESMAC SERTÃO, CESMAC, Brasil.

- Vínculo institucional**  
2014 - 2015 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Especialista, Carga horária: 20
- Outras informações**  
CESMAC SERTÃO (Palmeira dos Índios) - Onde ministrou as disciplinas Teoria Geral do Processo, Processo Civil II (Provas e Recursos), Processo Civil IV (Tutela Provisória e Procedimentos Especiais) e Direito Empresarial I.
- Atividades**  
07/2014 - 07/2015 Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Processual Civil II (Provas e Recursos) - 80 horas
- 07/2014 - 07/2015 Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Processo Civil IV (Cautelares e Especiais)
- 07/2014 - 07/2015 Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Empresarial - I - 80 horas
- 07/2014 - 07/2015 Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Teoria Geral do Processo - 80 horas

#### Escola Superior de Advocacia da OAB (AL), ESA/AL, Brasil.

- Vínculo institucional**  
2013 - 2015 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Vice-Coordenador de Pós-Graduação, Carga horária: 10
- Vínculo institucional**  
2013 - 2014 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenador de Pós-Graduação e Professor, Carga horária: 4
- Outras informações**  
Coordenador e Professor dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil e Processo Civil; Direito Penal; Direito Constitucional e Administrativo; Direito Previdenciário oferecidos em convênio entre a Escola Superior de Advocacia - ESA/AL e a Faculdade Integrada Tiradentes em Maceió - FITS.
- Atividades**  
11/2013 - 11/2013 Ensino, Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil, Nível: Pós-Graduação  
Disciplinas ministradas  
Execução - 10 horas  
Recursos e Ação Rescisória - 20 horas

Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, IESC, Brasil.



Vínculo institucional  
2011 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Especialista, Carga horária: 4

Outras informações

Onde atualmente ministrou as Disciplinas Teoria Geral do Processo e Ética Jurídica.

Atividades

03/2011 - 07/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Teoria Geral do Processo

10/2012 - 11/2012

Ensino, Pós-Graduação em Direito Processual Civil, Nível: Especialização  
Disciplinas ministradas  
Processo de Conhecimento - 20 horas  
Recursos - 20 horas

03/2011 - 03/2012

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Ética Profissional

Fundação Educacional do Baixo São Francisco Doutor Raimundo Marinho, FEBSF, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Outras informações

Ministrou a disciplina Processo Civil I

Centro de Ensino Superior Arcaño Mikael de Arapiraca, CESAMA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2014

Vínculo: Docente, Enquadramento Funcional: Professor Especialista, Carga horária: 16

Outras informações

Ministrou as disciplinas Processo Civil - III (Tutelas de Urgência: Cautelar e Antecipada), Processo Civil - II (Recursos e Execução), Processo do Trabalho, Filosofia Política, Prática Civil ? I, Direito Ambiental, Direito Internacional Público e Privado, Processo Tributário, Ética e Hermenêutica no Curso de Graduação em Direito.

Atividades

01/2011 - 07/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Prática Jurídica I

01/2014 - 06/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Hermenêutica Jurídica

01/2013 - 06/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Ética Profissional

01/2013 - 06/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Internacional

07/2012 - 06/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Processo Tributário

01/2012 - 12/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Ambiental

07/2010 - 12/2012

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Filosofia Política

07/2011 - 06/2012

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Constitucional IV

01/2010 - 12/2010

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Processual Civil - III (Cautelares e Procedimentos Especiais)

Faculdade de Ensino Regional Alternativa, FERA, Brasil.

Vínculo institucional

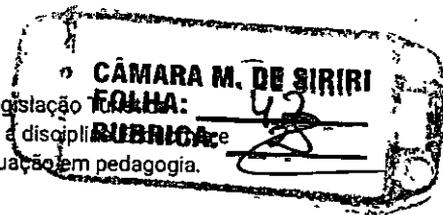
2010 - 2011

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

*af*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Jhonessa Souto Silva

**Outras informações**

Ministrou as disciplinas Direito Ambiental (2010.1) e Legislação (2010.2) no curso de graduação em Turismo. Ministrou a disciplina Financiamento da Educação (2010.2) no curso de graduação em pedagogia.



**Faculdade de Tecnologia de Alagoas, FAT, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2009 - 2009

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor

**Outras informações**

Ministrou as disciplinas: Cálculos, Registros e Documentos Trabalhistas (80 horas); Legislação Previdenciária (40 horas) e Direitos Coletivos do Trabalho (80 horas) para alunos do curso de graduação tecnológico em Recursos Humanos.

**Universidade Estadual de Alagoas, UNEAL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2010 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 20

**Outras informações**

Ministrou as disciplinas Teoria Geral do Processo; Direito Processual Civil I, II, III, IV; Direito Financeiro e Econômico II.

**Vínculo institucional**

2010 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador Geral Jurídico, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

**Vínculo institucional**

2007 - 2010

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessor Técnico - Coordenadoria Jurídica, Carga horária: 40

**Atividades**

2010 - 2010

Direção e administração, Coordenadoria Jurídica, Cargo ou função Coordenador Geral Jurídico.

**Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2004 - 2004

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.885-66  
Janessa Santos Silva

**FACULDADE CESMAC DO AGRESTE, FCA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2014 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Titular I, Carga horária: 30

**Outras informações**

Onde lecionou as disciplinas Processo Civil II e Processo Civil IV, entre outras, e exerceu a função de Coordenador Geral de Pós-Graduação da Faculdade Cesmac do Agreste.

**Atividades**

07/2017 - Atual

Outras atividades técnico-científicas, Núcleo de Pós-Graduação, Núcleo de Pós-Graduação.

Atividade realizada

Exercer as funções de Coordenador Geral de Pós-Graduação.

01/2015 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Processo Civil I, Processo Civil II, Direito Ambiental e Direito Civil VII

01/2017 - 01/2017

Outras atividades técnico-científicas, Núcleo de Pós-Graduação, Núcleo de Pós-Graduação.

Atividade realizada

Exerceu as funções de Coordenador Adjunto de Pós-Graduação.

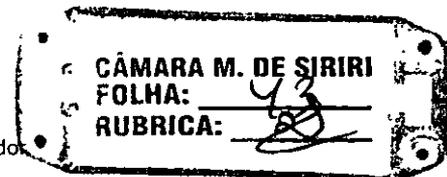
**Projetos de extensão**

2015 - 2015

IV Simulação OAB

Descrição: Coordenação e execução da extensão que simula o exame de ordem para os alunos da Faculdade CESMAC do Sertão. A atividade envolveu a elaboração e organização de questões relacionadas a todo o conteúdo programático do Curso de Direito, bem como a distribuição logística de aplicação e correção das avaliações com o objetivo de ambientar os estudantes no universo dos exames jurídicos..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.



2015 - 2015

Integrantes: Gilbert Juliano de Sena Lúcio - Coordenador.  
1º Mutirão de Conciliação e Peticionamento

Descrição: Participou da Comissão organizadora de Mutirão para petição das demandas da comunidade local hipossuficiente da cidade e Palmeira dos Índios e região adjacente. Os alunos foram orientados pelos professores da graduação e por Defensores Públicos Estaduais no recebimento dos clientes e na produção das petições respectivas. Após o mutirão a Defensoria Pública continuou com o acompanhamento das ações iniciadas no projeto..  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2014

Integrantes: Gilbert Juliano de Sena Lúcio - Coordenador.  
III Simulação da OAB

Descrição: Coordenação e execução da extensão que simula o exame de ordem para os alunos da Faculdade CESMAC do Sertão. A atividade envolveu a elaboração e organização de questões relacionadas a todo o conteúdo programático do Curso de Direito, bem como a distribuição logística de aplicação e correção das avaliações com o objetivo de ambientar os estudantes no universo dos exames jurídicos..  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2004 - 2004

Integrantes: Gilbert Juliano de Sena Lúcio - Coordenador.  
Mutirão para Realização de Exames de DNA

Descrição: Participação como executor de petição em investigações de paternidade em mutirão promovido em convênio com a Defensoria Pública do Estado de Alagoas e com o Poder Judiciário do Estado de Alagoas..  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Gilbert Juliano de Sena Lúcio - Coordenador / José Roberto Santos - Integrante.

CONFERE COM O ORIGINAL

084.492.225-66

Januário Santos S.R.

## Outros Projetos

2002 - 2002

I CICLO ALAGOANO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Descrição: Participou como membro da Comissão Organizadora do Congresso que ocorreu no auditório da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas nos dias 17 a 19 de outubro de 2002..  
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Gilbert Juliano de Sena Lúcio - Coordenador.

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.

## Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Prêmios e títulos

2018	Mérito Docente, Faculdade CESMAC do Agreste.
2016	Honra ao mérito por desempenho como docente, Faculdade CESMAC do Agreste.
1999	

1999

Destaque Ouro no Concurso Nacional de Literatura Brasileira Oswaldo de  
Carvalho - Poesia - 6º Lugar, Sindicato dos Escritores do Estado de Alagoas.

1998

1º Lugar no Concurso de Poesias - Novos Poetas com o poema "Mulher  
Brasileira", Colégio Santa Úrsula - Maceió/AL.

1997

3º Lugar no Concurso de Poesias - Novos Poetas com o poema "Caminhada",  
Colégio Santa Úrsula - Maceió/AL.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Outras produções bibliográficas

1. ★ LÚCIO, G. J. S.. Aspectos da Incidência dos Imposto ICMS e ISS em Operações Comerciais Envolvendo Programas de Computador 2005 (Monografia).

### Produção técnica

#### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. LÚCIO, G. J. S.. Concursos Públicos. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

### Demais tipos de produção técnica

1. LÚCIO, G. J. S.. Curso de Capacitação em Psicologia Jurídica e Ciências Criminais. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. ★ LÚCIO, G. J. S.. Curso de Gestão Pública (Unidade IV - Administração Pública). 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

## Bancas

CONFERE COM O ORIGINAL

084.492.835-66

Carossa Santos Silva

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Arlison Marques da Rocha. Uma análise do comportamento da vítima de estupro como circunstância judicial para dosimetria da pena base. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
2. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Tauan Ferreira Maurício. Sistemas eleitorais brasileiros: a Lei 1365/2015 e o incentivo da participação feminina na política.. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
3. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Silas Mailson Pereira Farias. Aspectos da lei anti-corrupção e análise da incidência do mecanismo COMPLIANCE. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
4. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Adimar Batista Paiva. A importância do terceiro setor para o desenvolvimento da sociedade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
5. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Klyvia Samara Fireman Tenório. Mulher de Malandro: amar e sofrer, as duas faces da mesma mulher. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
6. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Ívia Reyvanne dos Santos Silva. A Responsabilidade Civil no Rompimento do Noivado (Esponsais). 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
7. SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.. Participação em banca de Rodrigo Victor da Silva Rios. Aborto no Brasil: Direito Resguardado ou Direito Mutilado?. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -

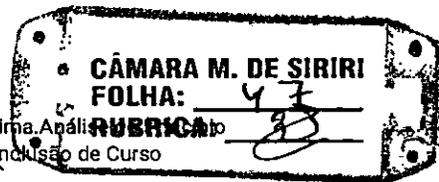
- FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
8. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Kleityane Silva dos Santos. Análise Crítica do HC 124.306 - direito à vida do nascituro versus a autonomia de vontade da mulher. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  9. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Ricardo Araújo Keiji Chiba. Aplicação do Instituto da Colaboração Premiada nas Ações de Improbidade Administrativa. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  10. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Ana Cecília Lopes da Rocha Silva. A Atuação do Poder Judiciário na Efetivação da Garantia Constitucional do Direito à Saúde. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  11. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Amanda Sueley Leopoldina de Farias. Direitos Humanos Internacionais e a Mulher Muçulmana. 2016.
  12. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Cristiane Mércia Lúcio da Silva. Limites da Revista Corporal no Sistema Penitenciário Brasileiro à Luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  13. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Tâmia Isabela Ramos da Silva. A Terceirização nos Presídios do Brasil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  14. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Kaisea Fireman de Farias Silva. A Identidade de Gênero e o Projeto de Lei 5002/13. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  15. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Raphael Monsoreo Monteiro. Desaposentação: o direito a uma nova e melhor aposentadoria. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  16. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Vitor Simpício Barbosa. Crimes Eleitorais e a Inadequação da Legislação Vigente no Brasil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  17. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Juliana Nara Alves Silva. União Estável e a Desigualdade do Direito Sucessório do Companheiro. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  18. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Neilaine Alves da Silva. Violência Obstétrica nas Instituições de Saúde: agressão aos Direitos Fundamentais da Gestante. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  19. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de José Vinícius Henrique Gomes Lúcio. Sistemas Eleitorais Brasileiros: falhas no processo utilizado. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  20. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Luiz Fernando de Souza Pereira Lira. O Custeio da Seguridade Social e os seus Princípios. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  21. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Douglas Azevedo Silva. O Tratamento da Malandragem Penal e os Reflexos no Sistema Prisional. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  22. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Thiago Pimentel Leite Teixeira. Apontamentos sobre o Femicídio e a Questão dos Transexuais: identidade de gênero x estrita legalidade penal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE.
  23. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Romildo Barreto da Silva Lins. Dignidade da Pessoa Humana e Ações Afirmativas de Políticas de Cotas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
  24. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Samuel Januário Silva. Corrupção Eleitoral: evolução histórica e art. 299 do código eleitoral na cidade de Taquarana-AL. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
  25. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Erika Camilla Barbosa Silva. A Educação Ambiental como Instrumento Legal de Minimização Contra os Crimes Ambientais. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal de Alagoas.
  26. **LÚCIO, G. J. S..** Participação em banca de Rafaela Cristine de Almeida Lopes. Benefício de Prestação Continuada (BCP - LOAS): essência advinda do Direito Constitucional como Garantia de Efetividade ao Princípio da Dignidade Humana e sua aplicação no âmbito Judicial. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
  27. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Alysson Rangel Lima Melo. A Guarda Compartilhada no Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Ensino Superior Santa Cecília.
  28. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Antonio Pacheco Santos Costa. Símbolos Religiosos e Espaço Público: um breve estudo acerca das relações entre o princípio da laicidade estatal e a liberdade religiosa. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
  29. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Camylla Sadoque Rodrigues. Responsabilidade Civil da Imprensa por dano à honra. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -

CONFERE COM O ORIGINAL

024.492.825-66

Doutoranda em Direito da Universidade Federal de Alagoas

- Universidade Estadual de Alagoas.
30. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Danilo Vitor Gomes da Silva.Imunidades Parlamentares: estudo sobre o seu escopo no ordenamento jurídico brasileiro. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
31. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Fernanda Lima de Oliveira Jatobá.Dano Moral: uma breve análise sobre a banalização do Instituto. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
32. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de João Paulo Nunes Claudino.A Ineficácia da Pena de Prisão como Fato Ensejador da Reincidência Criminal. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
33. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Jorge Samuel de Oliveira.Progressão Penal - ressocialização e reincidência: uma análise de suas relações. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
34. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Mariana Amaral de Almeida Araújo.Da Imprescindibilidade da Prova Pericial nos Crimes que Deixam Vestígios. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
35. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Tathina Lúcio Braga Netto.Efetivação das Medidas Socioeducativas em um Município Alagoano: um olhar dos adolescentes em conflito com a lei. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
36. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Tiago Soares Vicente.Orçamento Público e Direito à Educação da Criança e do Adolescente: orçamento como instrumento de efetivação das normas constitucionais de proteção à infância-adolescência. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
37. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Lílian Maria Nunes Silva.O Cabimento da Responsabilidade Civil nas Relações Familiares: um estudo sobre a prática do abandono afetivo. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Alagoas.
38. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Ana Cristina Barbosa de Almeida Melo.Segurança do Trabalho: sua aplicação nas empresas e a inobservância da segurança no ambiente de trabalho. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
39. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Cinthia Resende da Silva.Aguarda com partilhada no Brasil e seus principais aspectos jurídicos. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
40. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Geane Maria da Silva Souza.A união estável entre pessoas de sexos diferentes e desimpedidas ao casamento como opção de composição familiar no município de Palmeira dos Índios. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
41. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Marcos José de Souza Brandão.Eutanásia: uma ameaça ao direito à vida. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Ensino Superior Santa Cecília.
42. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de João Caetano da Silva.Improbidade Administrativa - Lei nº. 8.429/92: uma análise na Administração Pública. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
43. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Renata Maurício de Lima Silva.A Importância da Educação em Direitos Humanos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
44. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Morganna da Rocha Santos.O Acesso à Justiça nas classes menos favorecidas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
45. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Daniel Ferreira da Silva.A concretização do princípio constitucional da igualdade em face das diversidades de classes sociais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
46. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Ângela Maria Lustosa.Aposentadoria dos Trabalhadores Rurais de Cacimbinhas: dificuldades na produção de provas junto ao INSS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
47. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.; HORA, Virgínia da..** Participação em banca de Reginaldo dos Santos.Títulos de Crédito e o Boleto Bancário. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
48. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Janyne Beatriz Santos Silva.O CDC e a eficácia de sua aplicação por meio do PROCON: um estudo realizado em Arapiraca. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
49. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Alécia Farias Nunes.Inventário extrajudicial: um estudo a partir da lei nº. 11.441/07. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
50. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de..** Participação em banca de Severina Monteiro de Araújo.Institutos da Tutela e Curatela na visão do Direito Civil Brasileiro. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.



51. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.** Participação em banca de Almir César Cavalcante Lima. Análise da Boa-Fé na Formação dos Contratos na Visão do Direito Civil. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.
52. **SENA LÚCIO, Gilbert Juliano de.** Participação em banca de Ilka Taciana Jacinto Gomes. Sigilo Bancário na Legislação Brasileira. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca.

#### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Concurso público

1. **LÚCIO, G. J. S.** Seleção Pública Simplificada de Provas de Títulos e Didática para formação de cadastro de reserva para contratação de Professor Substituto da UNEAL. 2011. Universidade Estadual de Alagoas.

#### Eventos

*CONFERE COM O ORIGINAL*  
*071.192.885-66*  
*Carolina Santos Silva*

#### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Congresso Internacional de Estudos Constitucionais do Agreste. 2017. (Congresso).
2. II Congresso Internacional de Estudos Constitucionais do Agreste. Recursos no Novo Código de Processo Civil à Luz dos Direitos Fundamentais. 2017. (Congresso).
3. I Congresso Internacional de Estudos Constitucionais. 2016. (Congresso).
4. I Congresso Internacional de Estudos Constitucionais. Teoria dos Precedentes. 2016. (Congresso).
5. I Semana de Direito da Universidade Estadual de Alagoas. Inovações Processuais Cíveis: o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas à luz do convencimento motivado do magistrado. 2016. (Congresso).
6. 6º Fórum Intercursos da Faculdade CESMAC do Sertão. Um abordagem geral sobre a Responsabilidade Civil do Estado. 2015. (Congresso).
7. Curso de Atualização: o Novo CPC - Estácio Arapiraca/ESA. Execução e Procedimentos Especiais no Novo CPC. 2015. (Encontro).
8. VII Semana Jurídica da Faculdade Raimundo Marinho de Penedo. Teoria Geral dos Recursos no Novo CPC. 2015. (Congresso).
9. I Encontro dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação e Assistentes Administrativos ligados às Coordenações de Cursos da UFAL - Campus Arapiraca: Repensando o seu Papel. Ética no Serviço/na Administração Pública. 2014. (Encontro).
10. I Fórum Alagoano de Ciências Jurídicas. A Laicidade Estatal. 2014. (Congresso).
11. Palestra sobre Responsabilidade pela Violação do Direito à Imagem - IFAL. Responsabilidade pela Violação do Direito à Imagem. 2014. (Encontro).
12. Projeto Circuito Universitário de Cinema na II Semana do Advogado. O Filme "70" de Emília Oliveira: liberdade de expressão e tortura. 2014. (Outra).
13. QUARTAS JURÍDICAS. O Estado Laico e o Exercício da Competência Legislativa Estadual. 2014. (Encontro).
14. V Semana Acadêmica da Faculdade CESMAC do Sertão. Responsabilidade pelo dano ambiental. 2014. (Congresso).
15. I Congresso Acadêmico Direito em Questão. DIREITO URBANO-AMBIENTAL E O DIREITO À CIDADE. 2013. (Congresso).
16. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. Garantias do Investigado no Inquérito Penal. 2013. (Congresso).
17. I FÓRUM INTEGRADO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E HERMENÊUTICA. Coisa Julgada Inconstitucional. 2012. (Outra).
18. II Ciclo Interdisciplinar de Palestras da Faculdade CESMAC do Sertão. Aborto de Anencéfalos: ponderações constitucionais e encaminhamentos práticos. 2012. (Congresso).
19. Capacitação de Professores do IESC: O PDI e a realidade regional. 2011. (Outra).
20. Capacitação de Professores do IESC: Organização Acadêmica. 2011. (Outra).
21. Capacitação de Professores do IESC: Organização Administrativa. 2011. (Outra).
22. Curso de Capacitação em Psicologia Jurídica e Ciências Criminais. Psicologia Jurídica e Ciência Criminal. 2011. (Outra).
23. I EMAS - Encontro de Meio ambiente e Saúde. Conservação e Preservação do Patrimônio Público: o caso do UFAL a partir da legislação vigente. 2011. (Encontro).
24. II Fórum Científico Intercursos. DIREITO DO CONSUMIDOR. 2011. (Outra).
25. Curso de Gestão Pública. Gestão Pública. 2010. (Outra).
26. II Seminário de Direito de Família - Reconstruindo paradigmas nas relações familiares. Família, Adoção e União Homoafetiva. 2010. (Seminário).



27. II Simpósio Arapiraca em Educação Brasileira. A Criação e Reserva de Vagas no Ensino Público sob a Ótica das Decisões Judiciais Brasileiras. 2010. (Simpósio).
28. Programa de Excelência em Aperfeiçoamento de Líderes. 2009. (Oficina).
29. Semana do Administrador. A Defesa do Consumidor em Juízo. 2009. (Encontro).
30. A Concepção Dialética do Direito na Sociedade. 2004. (Seminário).
31. VII Conferência Estadual dos Advogados. 2002. (Congresso).
32. III Semana Jurídica Alagoana. 2000. (Congresso).
33. II Semana Jurídica Alagoana. 2000. (Congresso).
34. V Festival Estudantil de Teatro. A Barca do Inferno de Gil Vicente. 1998. (Outra).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ LÚCIO, G. J. S.. I CICLO ALAGOANO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS. 2002. (Congresso).

## Orientações

### Orientações e supervisões concluídas

CONFERE COM O ORIGINAL

081.492.885-66

Venusa Santos Silva

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Carlos Henrique Vieira Leite. O Estupro contra Menor Vulnerável em Âmbito Familiar e sua Não Comunicação. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
2. Éricles Ferreira Nobre. A audiência de conciliação obrigatória à luz do princípio da razoável duração do processo. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
3. Genival Viana de Oliveira. Aplicação do Princípio da Insignificância pelo Delegado de Polícia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
4. Lícia Ayres Patriota Malta. O Procedimento de adoção no Brasil com Ênfase no Princípio do Melhor Interesse da Criança. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
5. Marcus Vinícius Rosendo de Oliveira Costa. O Benefício Assistencial LOAS e a Problemática Acerca do Critério da Miserabilidade. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
6. Clécia Cavalcante de Medeiros. O Contraditório no Novo Código de Processo Civil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
7. Ágatha Ribeiro Viana. Aspectos Problemáticos Causadores da Ineficiência dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais e a Necessidade de Políticas Públicas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
8. Sayonara Malaquias Cavalcante. Responsabilidade penal da pessoa jurídica por dano ambiental. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE CESMAC DO AGRESTE. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
9. Clarindo Lopes da Costa. Uma Revisão de Literatura Quanto aos Aspectos Modificadores Tratados pela Lei nº. 12.010 de 2009. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
10. Beneildo Souza Nunes. Súmula Impeditiva de Apelação: Considerações acerca do Alcance do Princípio do Duplo Grau de Jurisdição em Face do Princípio da Razoável Duração do Processo. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
11. Cristiane Santana Sacramento. A Importância da Observância do Princípio da Boa-Fé Objetiva pelos Consumidores. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
12. Daniele Sena Petuba. A Alienação Parental e a Guarda Compartilhada. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
13. Fabiano Farias Medeiros. Fertilização IN VITRO e o Descarte de Células-Tronco no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
14. Valdeildo da Silva Santos. Regime de bens na Constância do Matrimônio e as Mudanças Decorrentes do Princípio da Mutabilidade Justificada. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro

- de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
15. Amanda Feltosa da Silva. Crianças e Adolescentes em Situação de Risco: Consequências Físicas e Psicológicas do Abuso Sexual Intrafamiliar. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Ensino Superior Santa Cecília. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  16. Adriana Benni dos Santos Monteiro. A Burocratização no Processo de Adoção. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Ensino Superior Santa Cecília. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  17. Thabta Samantha de Assis Bandeira. Análise da Ortotanásia no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  18. Thainã Furtado Felicetti. A Adoção de Nascimento. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  19. Thiago José Silva Cavalcante. Crime Passional: Um homicídio Qualificado ou Privilegiado?. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  20. Glécia Cristina Alexandrino de Barros. Responsabilidade Civil do Estado pela Violação do Princípio da Razoável Duração do Processo. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  21. João Victor de Almeida e Silva. Subjetividade na Desproporcionalidade da Legítima Defesa Ante Ameaçã de Morte Com Respaldo no Direito à Vida Diante do Instituto de Conservação Vital. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  22. José Romário Rodrigues Pereira. Desaposentação. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  23. Rafael Igor Guimarães Sousa. A Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica por Crimes Ambientais: Estudo de caso L. Nunes Avícola LTDA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  24. Stephanie Alves Galdino. Delação Premiada. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  25. Marcel Melo Moreira. A Usucapião e o Direito à Propriedade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  26. Marcela Araújo do Carmo Silva. A Evolução do Instituto da Adoção por Pares Homoafetivos no Direito Brasileiro. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  27. Paula Moreira Barbosa Simões. Emenda Constitucional nº. 66: A Revolução do Século em Matéria de Direito de Família. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  28. Genivaldo dos Santos. Aspectos Controvertidos dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  29. Raiza Rodrigues Machado de Araújo. Usuário de Drogas: Admoestação e Descriminalização da Conduta de Uso Face à Nova Lei Antidrogas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  30. Leandra Moraes da Rocha. Aspectos Relevantes da União Estável. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.
  31. Romeu Novais Agra de Oliveira. Reconhecimento de Paternidade Pós-Morte. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. Orientador: Gilbert Juliano de Sena Lúcio.

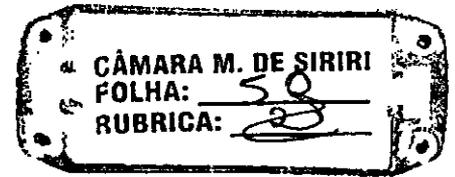
RF  
CONFERE COM O ORIGINAL

084-492.835-66

Vanessa Santos Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira



**COMUNICAÇÃO INTERNA S/N**

**DA:** *Diretoria Financeira*  
**PARA:** *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

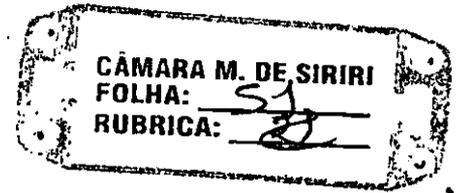
*Siriri, 03 de fevereiro de 2020.*

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001.0000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



Estado de Sergipe  
CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI

PORTARIA Nº 01 /2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

*Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

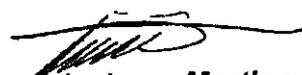
**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA DE O. SANTOS, ( CPF.: 058.723.197-50) – Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, ( CPF.: 060.830.855-27)– Secretária;
- III - VANESSA SANTOS SILVA, ( CPF.: 084.492.835-66) – Membro;

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

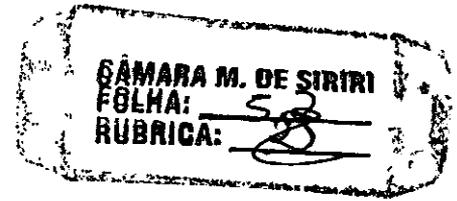
Siriri, 02 de Janeiro de 2020.

  
Jackson Martins Fontes  
Presidente

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
084.492.835-66  
Vanessa Santos Silva



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 04/2020

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria n° 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA** visando à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2° Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei n° 8.666/93, em seu art. 25, II e §1° dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1° - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei n° 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

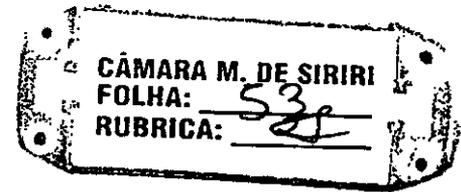
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação



2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Repointa extreme de dúvidas; portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

*Considerando* o grave problema das Câmaras Municipais;

*Considerando* a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

*Considerando* os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

*Considerando*, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

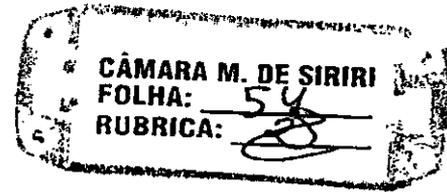
*Considerando*, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001.0000



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação



Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa - **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

**Priscila Susana da Silva de O. Santos**  
Presidente da CPL

**Lara Mikaelly Oliveira Passos**  
Secretária

**Vanessa Santos Silva**  
Membro

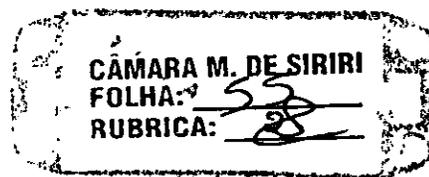
Ratifico!

Em 05/02/2020.

**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação



Minuta

CONTRATO nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA** inscrita no CNPJ **34.466.378/0001-05**, com sede e domicílio na Av. Paes de Azevedo, nº 488 - Centro - CEP 49.020-450, Salgado Filho na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada pela, sócia administradora a Sr<sup>a</sup>. **Islania Pereira De Moura**, portador do CPF 025.141.385-31 doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 56  
RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de novembro de 2020, em Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001.0000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 57  
RUBRICA: [assinatura]

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o Interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação**

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
FOLHA: 58  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
**(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

**Islania Pereira de Moura**  
ECOS Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**I - \_\_\_\_\_**  
CPF \_\_\_\_\_

**II - \_\_\_\_\_**  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 52  
RUBRICA: [assinatura]

Ofício s/nº

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

**Senhor Assessor:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.

**Atenciosamente,**

**Priscila Susana da Silva de O. Santos**  
Presidente da CPL

À  
**Assessoria Jurídica**  
Câmara Municipal  
Siriri/SE

---



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 608  
RUBRICA: [assinatura]

PARA: 09/2020

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, que será realizada pela empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA.**

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º, estabelece, **ipsis literis**:

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;*

*(...)*

*§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Reportemo-nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

*Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 6/8

RUBRICA: [assinatura]

fartas explanação e documentação apresentadas, em consonância com o objeto pretendido.

Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, II e §1º combinado com o art. 13, VI, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

É o Parecer, **sub censura**.

Siriri/SE, 05 de fevereiro de 2020.

[assinatura]  
Assessor Jurídico



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 620  
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO nº 09/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA** inscrita no CNPJ **34.466.378/0001-05**, com sede e domicílio na Av. Paes de Azevedo, nº 488 - Centro - CEP 49.020-450, Salgado Filho na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada pela, sócia administradora a Sr<sup>a</sup>. **Islania Pereira De Moura**, portador do CPF 025.141.385-31 doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 630  
RUBRICA: [assinatura]

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de novembro de 2020, em Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- > UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- > Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- > Classificação de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- > Fonte de Recursos: 1001.0000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- > Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- > Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- > Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 64  
RUBRICA: 28

- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 65  
RUBRICA: [assinatura]

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 05 de fevereiro de 2020.

**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

**Islânia Pereira de Moura**  
ECOS Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda.  
CONTRATADA

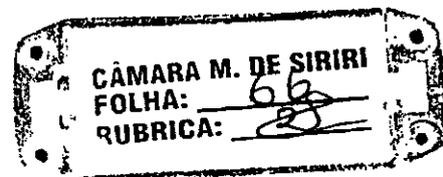
**TESTEMUNHAS:**

I - Denizia Santos Oliveira  
CPF 027.429.755-86

II - Claudio Brasil Oliveira  
CPF 023.237.735-02



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



PORTARIA Nº 99 /2020  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

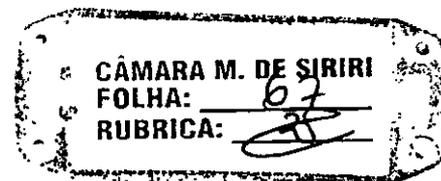
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF 058.723.197-50 – Gestor do Contrato;

**II** - Claudia Brasil Oliveira – CPF 023.217.735-02 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 09/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA CNPJ 34.466.378/0001-05	Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.	30 dias

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 05 de fevereiro de 2020.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 68  
RUBRICA: [assinatura]

**EXTRATO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº  
04/2020**

**OBJETO:** Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.

**CONTRATADA: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA**

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 1001.0000.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADA EM:** 05/02/2020.

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

**Priscila Susana da Silva de O. Santos**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 68  
RUBRICA: [assinatura]

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

*Priscila Susana da Silva de O. Santos*  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 78  
RUBRICA: [assinatura]

**EXTRATO**  
**DO CONTRATO Nº 09/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020.

**OBJETO:** Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.

**CONTRATADA:** ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**PRAZO:** Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 1001.0000.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**NUMERO DA NOTA DE EMPENHO:** 25

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 71  
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 09/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, celebrado entre esta Câmara e a empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA**, cujo objeto é a Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 2º Congresso Nacional para extensão Pública, que ocorrerá no período de 07 a 10 de fevereiro de 2020, em Arapiraca/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 05 de fevereiro de 2020.

*Priscila Susana da Silva de O. Santos*  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Po. Mário Pinot, 236 - CENTRÔ  
Siriri - SE  
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho  
FEVEREIRO/2020

Nota de Empenho 25

FORNECEDOR

Nome: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA  
Endereço: AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488  
Bairro: SALGADO FILHO  
E-mail: islanlamoura@hotmail.com  
PIS/PASEP:  
Compl: SALA 02  
Cidade: Aracaju  
Telefone: (79)9955-0724  
RG:  
CNPJ/CPF: 34466378000105  
UF: SE

DADOS BANCÁRIOS  
Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA  
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Natureza Despesa: 33903900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903919 Exposições, Congressos e Conferências  
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 04/2020 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
09 / 2020		Global	36.898,44	2.100,00	34.798,44

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM INSCRIÇÃO PARA O II CONGRESSO NACIONAL PARA EXTENSÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 10 DE FEVEREIRO NA CIDADE DE ARAPIRACA AL

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5296 - INSCRIÇÕES PARA CONGRESSOS/SEMINARIO	UND	3,000	700,000	2 100,000
DÔIS MIL E CEM REAIS					2.100,00

Data: 05/02/2020

Autorizô o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



JACKSON MARTINS FONTES  
PRESIDENTE Mat.004

ROSILENE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL E FINANCEIRO Mat.621